

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

Concorrência Pública para fins de aquisição de imóvel rural.

CLAUDIOMIRO FRACASSO, Prefeito Municipal de Ibiaçá, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **TORNA PÚBLICO**, que às **09h00min, do dia 23 do mês de novembro em curso**, na Prefeitura Municipal de Ibiaçá, na sala da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, reunir-se-á a Comissão de Licitação com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e a proposta para aquisição de imóvel rural, no Município de Ibiaçá-RS, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, observando-se ainda as demais normas legais federais e estaduais pertinentes, além das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente concorrência pública, a aquisição de imóvel rural, com área mínima de 2.5 hectares, com localização de frente para via asfáltica com a RS 467, com no mínimo 100 (cem) metros de frente com a via asfáltica, terreno plano, que possibilite o acesso de caminhões de grande porte, sem necessidade de grandes obras de terraplanagens.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da Licitação somente pessoas físicas ou jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital, sendo vedada a participação de consórcios.

2.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório, as pessoas físicas ou jurídicas que **solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas**.

2.3 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às **pessoas jurídicas** deverão **apresentar e comprovar**:

2.3.1 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Declaração de que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (vide anexo II).

2.3.3 - Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública;

2.3.4 - Declaração expressa de que a licitante tem pleno conhecimento do presente edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo.

2.3.5 – Matricula do imóvel a ser ofertado ao Município.

2.3.6 – Declaração de que o imóvel atende aos requisitos mínimos dispostos neste edital, e que não é área de APP.

2.3.7 - Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de identidade dos diretores;
- b)** Registro comercial no caso empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores;
- d)** Decreto de autorização, em e tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedito pelo órgão competente.

2.3.8 - Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município ou do estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional em vigor.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do município em vigor. A prova de regularidade com a fazenda municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários.
- f)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.4 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às **pessoas físicas** deverão **apresentar e comprovar**:

2.4.1 - Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública;

2.4.2 - Declaração expressa de que a licitante tem pleno conhecimento do presente edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo.

2.4.3 – Matrícula do imóvel a ser ofertado ao Município.

2.4.4 – Certidão Negativa de débitos para com o Município de Ibiaciá.

2.4.5 – Declaração de que o imóvel atende aos requisitos mínimos dispostos neste edital, e que não é área de APP.

2.4.6 – Cópia Documentos de CPF e RG.

3 – CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada ou impressa, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Ao
MUNICÍPIO DE IBIACÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa ou pessoa física)

Ao
MUNICÍPIO DE IBIACÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
PROPONENTE (nome completo da empresa ou pessoa física)

3.2 - O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do presente edital, inclusive os documentos de **regularidade fiscal** que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 - O envelope nº 02 deverá conter:

a) **Carta Proposta**, contendo o nome do licitante, nº do CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail, menção de que a proposta refere-se a Concorrência Pública nº 001/2020, indicação sucinta do objeto, indicação da metragem, localização, matrícula e o valor total do imóvel.

b) Fotos ilustrativas do imóvel ofertado, demonstrando que o mesmo tem acesso à via pavimentada e a topografia.

c) A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

3.4 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões ou que apresentarem valor superior ao estabelecido pelo Município através da planilha orçamentária integrante do processo;

3.5 - Uma vez abertas as propostas não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

3.6 - A apresentação de proposta implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

3.7 - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação conforme os seguintes critérios:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

3.8 - As propostas, após a análise mencionada no item 3.7, serão objeto de verificação IN LOCO pela Comissão de Licitações, a qual, em parecer específico, indicará efetivamente se o imóvel ou qual o imóvel atende as especificações do presente edital.

4 - DO JULGAMENTO

4.1 – Superada a fase descrita no item 03, será feito o julgamento, levando em consideração o **menor preço**.

4.2 - Serão aceitas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

4.3 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.5 - Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Não será conhecido recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitos quando devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados os recursos e impugnações encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em uma parcela do valor de 50% (cinquenta por cento), quando da assinatura do contrato de compra e venda e o restante, no ato de assinatura da respectiva escritura pública.

7 - DA DOTAÇÃO

7.1 - As despesas pela realização dos serviços, objeto do presente Edital, serão custeadas sob a classificação de 0901-4490.61.00.00.00 – 1.212, pela Lei-de-meios em execução.

8 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

8.1 - O preço deve ser estipulado incluindo os tributos, encargos e demais ônus, devendo o valor total ser apresentado também por extenso.

8.2 - O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta e poderão ser cotados com até três casas decimais.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, pelo não atendimento das condições homologadas ou não assinatura do contrato de compra e venda e da respectiva escritura pública;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.2.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ibiá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.2.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

10.1.1 - Receber os envelopes na forma estabelecida por este Edital.

10.1.2 - Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” sendo rubricadas todas as folhas.

10.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “Proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste edital.

10.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

10.1.4.1 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificações relacionadas com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

10.1.4.2 - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes quanto a interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

10.1.4.3 - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “Proposta” ficando cientes os licitantes da designação.

10.1.5 - Havendo a inabilitação dos licitantes e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “Proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

10.1.6 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.7 - No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

10.1.8 - Em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.3 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

11.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.5 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

11.7 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados por todos os presentes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

11.8 - Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e os recursos previstos no § 1º, 2º e 3º do art. 41, e do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.9 - Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

11.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste edital.

11.11 - Informações pelo telefone (54) 3374-1177 ou pelo e-mail licitacao@lbiaça.rs.gov.br. O edital está disponível no site www.ibiaca.rs.gov.br.

Ibiaçá RS, 22 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO FRACASSO
PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL ERNANI ROSSI
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

JESSICA STEFANI
Assessora Jurídica

TERMO DE REFERÊNCIA

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de aquisição do imóvel.

1 – OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando:

Aquisição de imóvel rural, com área mínima de 2.5 hectares, com localização de frente para via asfáltica – RS 467, com no mínimo 100 (cem) metros de frente com a via asfáltica, terreno plano, que possibilite o acesso de caminhões de grande porte, sem necessidade de grandes obras de terraplanagens

2 – JUSTIFICATIVA

Necessidade de aquisição para futura disponibilização para atendimento de ampliação de atividades industriais e geração de emprego e renda.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será a aquisição de imóvel rural, sendo:

Item	Descrição	Referência R\$
01	Imóvel rural, com área mínima de 2.5 hectares, com localização de frente para via asfáltica – RS 467, com no mínimo 100 (cem) metros de frente com a via asfáltica, terreno plano, que possibilite o acesso de caminhões de grande porte, sem necessidade de grandes obras de terraplanagens	650.000,00

Somente serão aceitas as propostas cujo valor unitário ofertado não exceda o Preço Referência estimado pelo Município, sob pena desclassificação da proposta.

Ibiaçá RS, 22 de outubro de 2020.

.....
Pregoeiro